



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Els Nº 001
Visto

Pinhão, 26 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pinhão

Solicito deferimento para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
01	Serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais.	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Argemiro Junior Cardoso
DIRETOR DE FINANÇAS
E PLANEJAMENTO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente
OSVALDO LUPEPSA
Câmara Municipal
Pinhão - Pr



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

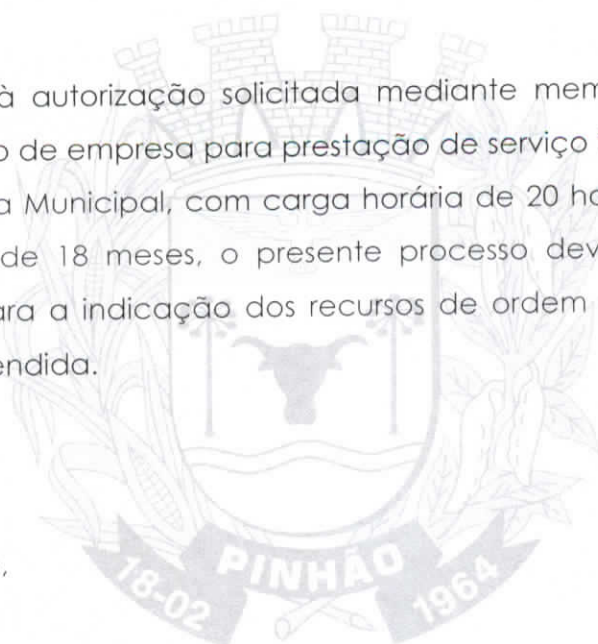
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Fis Nº 002
Visto

Pinhão, 26 de Janeiro de 2016.

Senhor Contador,

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, ao Sr. Presidente, para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, o presente processo deverá tramitar pelo setor de contabilidade para a indicação dos recursos de ordem orçamentária para suporte da despesa pretendida.

Atenciosamente,



Argemiro Junior Cardoso
DIRETOR DE FINANÇAS
E PLANEJAMENTO

Ao Ilustríssimo Senhor
Tadeu Komar
M. D. Contador da Câmara Municipal
PINHÃO - Pr



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
FIS Nº 013
Visto

Pinhão, 26 de Janeiro de 2016.

Prezado Senhor

Em atenção memorando interno, expedido por Vossa Senhoria, datado de 26/01/2016, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - Gestão Legislativa
01.031.00012-002 - Atividade do Legislativo Municipal
0100 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

TADEU LUIS KOMAR
Contador

ARGEMIRO JUNIOR CARDOSO
Diretor de Finanças e Planejamento
Câmara Municipal
Pinhão - Pr



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Fis Nº 004
Visto [assinatura]

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Pinhão, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Ato da Presidência nº 04/2013, de 18 de fevereiro de 2013, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no que for cabível, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, **no dia 25 de fevereiro** do corrente ano, às **14:30 horas**, na sala de reuniões, sito a Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro, Pinhão – Paraná, na modalidade de **Pregão Presencial 001/2016**, objetivando a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco, nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO."**

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **14:15 horas**, do dia **25/02/2016**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, no endereço acima indicado.

Obs: O horário estipulado para entrega dos envelopes obedecerá o horário do protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Pinhão (8:00 – 12:00 / 13:00 – 17:00).

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14:30 horas**, após o recebimento dos envelopes "01" e "02", contendo as Propostas de Preços e Documentação.

1.4 – Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.5 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 005

Visto

D.O.U de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e Decreto nº 3.784/2001, subsidiados estes a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

2.2 - VALOR MÁXIMO:

2.2.1 - O valor máximo estipulado para a aquisição do objeto da presente licitação, será até R\$ 1.000,00 (Um mil real) mensal.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, sito Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro, de 2ª a 6ª feira, no horário de funcionamento da Câmara Municipal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Na presente licitação é vedada à participação de prestador de serviços pessoa física, representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante e empresas formadas por consórcio.

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pinhão, não



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fls Nº 006

Visto

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - A participação neste certame importa ao proponente à irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá cumprir o objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.2 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.3 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração conforme anexo II, com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante, determinando ao outorgado, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.4. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 e 5.3 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fls Nº 007
Visto

admitida à participação de outras Proponentes.

5.6 – As empresas que participarem do certame deverão possuir no mínimo 1 (ano) de firma constituída.

5.7 – A CONDIÇÃO DE MICRO-EMPRESA – ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração firmada pelo Contador da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, além de cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a – Pregão Presencial nº 001/2016

Envelope "01" – Proposta de Preços

Proponente: _____ (nome da empresa)

b - Pregão Presencial nº 001/2016

Envelope "02" – Documentos de Habilitação

Proponente: _____ (nome da empresa)

6.2 – Poderão participar da presente licitação, os interessados do ramo de atividade pertinentes ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse e adquirirem o Edital com antecedência de até 24 horas da abertura. A apresentação da proposta e documentação exigida será em dois envelopes, sendo **envelope nº 1 – Proposta de preços e envelope nº 2 – Documentação.**



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 008

Visto

7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - No Envelope nº 01 - "Proposta de Preços" constará à carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

7.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.1.6 – Assinatura do proponente ou de seu representante legal, identificada através de carimbo ou digitada/datilografada.

7.1.7 – A Câmara Municipal de Pinhão, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
FIS Nº 009
Visto

7.1.8 - Ser apresentada conforme o modelo seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: TELEFONE: FAX:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Qualificação do representante da empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo / Função:

Cédula de Identidade – R.G:

CPF/MF:

Especificar objeto:

Item	Descrição	Valor
I	Contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.	

Condições da entrega e alienação do bem, de acordo com o item 17, do edital de licitação;

- Prazo de Validade da Proposta é de (.....) dias.

- O produto fornecido é de 1.ª (primeira) qualidade.

....., de de 2016.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 010

Visto

(assinatura do representante legal da proponente)

7.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

7.2.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado, dos documentos de eleição de seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 011

Visto

representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Registro comercial, para empresa individual.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal - Alvara, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (alvará);

c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em vigor desde 04/01/2013.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

i) declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo V ao presente edital.

8.1.3 – Outros documentos:

a) Declaração de Inidoneidade, conforme anexo III;

b) Declaração de que não emprega menor, conforme anexo IV;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.5 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná



forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via fax.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5" deste.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de fornecimento, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

j) apresentarem propostas em desconformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 014

Visto

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço total de cada item proposto.

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços globais subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação,



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Eis vu 015
Visto

hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.20 - Na ocorrência do disposto no item 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.17.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.22 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os descontos unitários, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10. DOS RECURSOS



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº 06

Visto

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Sr. Presidente, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

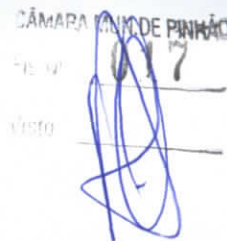
11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná



11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço para cada item descrito no termo de referência, após aplicação dos descontos, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

12.2 - O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste no período de vigência do presente contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento mensal do valor devidos no mês, será efetivado até o 5º (quinto) dia útil no mês subsequente após a entrega pela CONTRATADA, da nota fiscal de prestação de serviço discriminativa.

14.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, no exercício de 2015/2016, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão, conforme abaixo discriminado:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0002 - Gestão Legislativa

01.031.00012-002 - Atividade do Legislativo Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
E.S. Nº 008
Visto

100 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

0.1.00.000001 – Recursos do Tesouro – Arrecadação na Administração

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 14.1 deste edital.

15. PRAZOS

15.1 – A empresa prestará serviço da presente licitação será até o dia 30 de setembro de 2017, tendo seu início após à assinatura do instrumento contratual.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Pinhão, convocará o adjudicatário para assinatura, onde dará início a realização do serviço objeto licitado.

15.3 - A Câmara Municipal poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – Poderá o certame ser prorrogado obedecendo o art. 57 inciso II e aditivado conforme prevê o art. 65 §§ 1º e 2º da Lei de licitações 8.666/93.

15.5 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.6 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o inciso II e os §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fls Nº 019

Visto

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 – O prazo de contrato do objeto será até 30/09/2017, após assinatura do contrato, mediante fornecimento de nota fiscal.

17.2 – O prazo de contrato poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei nº. 8666/93.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 – Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pinhão, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Pinhão, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis Nº 020
Visto

presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Pinhão.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pinhão.

19.8 - O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

19.11 - A Administração poderá, até a emissão da ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Fis Nº 021
Visto

cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, da Câmara Municipal de Pinhão, sito na Rua Hipólito Ayres Arruda, 28 Bairro Lindouro, de 2ª a 6ª, no horário de funcionamento da Câmara Municipal.

19.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Pinhão, com exclusão de qualquer outro.

19.14 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integra o presente edital o Anexo I - Extrato do Edital e os modelos dos anexos II a VI E Minuta de Contrato

Pinhão, 26 de janeiro de 2016.

TADEU LUIS KOMAR

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015				
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
Página: 1 / 1				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(28.750,00)	(205.487,04)	(270.252,51)
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(28.750,00)	(205.487,04)	(270.252,51)
Dívida Interna	0,00	(28.750,00)	(205.487,04)	(270.252,51)
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Praticadas (anteriores a 05/05/2000) (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.451.351,16	13.814.013,03	14.783.381,51	16.070.102,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.365.738,68	15.603.783,57	17.330.861,86	17.885.381,50
Demais Recursos Financeiros	55.612,48	55.612,48	55.612,48	55.612,48
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	2.004.263,02	2.592.292,82	1.870.791,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(12.441.351,16)	(13.842.763,53)	(14.889.466,56)	(16.340.350,38)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.472.342,72	21.873.340,31	21.879.287,86	21.347.030,51
% da DC sobre a RCL (RCL/DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (RCL/DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = V + VI + VII + VIII	0,00	(28.750,00)	(205.487,04)	(270.252,51)
DÍVIDA DE PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	(97.636,92)	(97.636,92)
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	(97.636,92)	(97.636,92)
Previdenciárias	0,00	0,00	(97.636,92)	(97.636,92)
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	(28.750,00)	(107.850,12)	(172.615,59)
Interjuros	0,00	(28.750,00)	(107.850,12)	(172.615,59)
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC				
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.171.847,82	1.800.132,82	2.291.294,83	3.180.842,12
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	192.292,21	1.368.011,84	906.884,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON JULIO RIBEIRO
PREFEITO

PATRICIA A. M. STRAPAZZON
CONTADOR CRC/PR 55191/O-7

NEREU VITALI
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI			
Página: 1 / 1			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/12/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	(238.638,63)	(270.252,51)
DEDUÇÕES (II)	12.451.351,16	15.716.400,33	16.070.102,67
Disponibilidade de caixa bruta	12.365.738,68	18.354.422,42	17.885.381,50
Demais recursos financeiros	55.612,48	55.612,48	55.612,48
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	2.004.263,02	1.870.791,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(12.441.351,16)	(15.955.038,96)	(16.340.350,38)
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (V) = (III + IV)	(12.441.351,16)	(15.955.038,96)	(16.340.350,38)

RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (I-II)	Jan a Dez (I-IV)
		(383.316,32)	(3.791.367,20)

DESCRIÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

EMERSON JULIO RIBEIRO
PREFEITO

PATRICIA A. M. STRAPAZZON
CONTADOR CRC/PR 55191/O-7

NEREU VITALI
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ	
Rua 7 de Setembro, 911 - Centro - Fone: (41) 3645-1102 (41) 3645-1108 CNPJ: 01.812.330/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br	
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 911/2016	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 903/2016	
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO-PR.	
CONTRATADOS: empresa SALAMON & CURIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.895.807/0001-68, com sede administrativa à Rua Cruz Machado, 548A, Alto Casavel, CEP: 85.031-230, Guarapuava-PR.	
VALOR TOTAL: R\$ 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais).	
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados à espécie.	
Publique-se:	
Marquinho-PR, em 29 de janeiro de 2016.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ	
Rua 7 de Setembro, 911 - Centro - Fone: (41) 3645-1102 (41) 3645-1108 CNPJ: 01.812.330/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br	
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 912/2016	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 904/2016	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE ATENDIMENTO DE QUALIDADE PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO-PR.	
CONTRATADOS: empresa IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.134.005/0001-20, com sede administrativa à Rua Cândido de Abreu, 528 - CJ 1603-A, Centro Cidre, CEP: 85.530-000, Curitiba-PR.	
VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).	
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados à espécie.	
Publique-se:	
Marquinho-PR, em 29 de janeiro de 2016.	

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO	
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE PREÇOS PRESENCIAL Nº 001/2016	
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de vídeo e áudio, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.	
Tipo: Menor preço.	
Valor Máximo Global: R\$ 1.000,00 (Um mil real) ao mês.	
Disponibilidade edital: 01/02/2016 a 24/02/2016	
Abertura: Dia 28 de Maio de 2015 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR.	
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR, E-mail: camarahotmail.com e pelo Fone: (41) 3677-8100.	
Pinhão, 26 de janeiro de 2016.	
TADEU LUIS KOMAR Pregoeiro	

"Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ!"

Correio
DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015				
LRF, Art. 48 - Anexo XVI				
Página: 1 / 1				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
Provisão Inicial da Receita	2,00	26.530.896,34		
Provisão Ajustada da Receita	0,00	30.190.959,50		
Receitas Realizadas	3.800.432,21	21.899.686,34		
Déficit Orçamentário	(218.748,36)	0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	26.530.896,34		
Receitas Realizadas	0,00	6.294.964,63		
Déficit Ajustado	0,00	30.835.860,97		
Despesas Empenhadas	3.804.727,09	25.482.023,88		
Despesas Liquidadas	4.019.181,81	20.394.528,98		
Superávit Orçamentário	0,00	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	3.804.727,09	25.482.023,88		
Despesas Liquidadas	4.019.181,81	20.394.528,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	5.536.887,58	21.347.030,51		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	(3.791.367,20)	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	(1.030.200,72)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrito	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% das despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.385.726,35	% Mínimo a aplicar no bimestre	25% / 18%	40,55 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	1.851.461,00	% Mínimo a aplicar no bimestre	60% / 18%	60,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	591.145,83	(46.145,83)		
Despesa de Capital Líquida	3.074.562,61	4.549.408,43		
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	87.000,00	33.900,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		3.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.467.709,53	% Mínimo a aplicar no bimestre	15% / 18%	25,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas (RCL) (%)				

EMERSON JULIO RIBEIRO
PREFEITO

PATRICIA A. M. STRAPAZZON
CONTADOR CRC/PR 55191/O-7

NEREU VITALI
CONTROLE INTERNO



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis. Nº

Visto

112
[Handwritten signature]

ANEXO I

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco na Câmara Municipal de Pinhão.

Valor Máximo Global: R\$ 1.000,00 (Um mil real) mensal.

Disponibilidade edital: 01/02/2016 a 24/02/2016

Abertura: Dia 25 de fevereiro de 2016 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr

Pinhão, 26 de janeiro de 2016.

TADEU LUIS KOMAR

Pregoeiro



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Sis. Nº 023

Ass. do

ANEXO II – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

PROCURAÇÃO

Pela presente, nomeio e constituo o (a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade R.G. sob nº e CPF sob nº a participar como representante desta empresa, no procedimento licitatório, sob a modalidade de, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Na qualidade de representante da empresa outorga-se ao procurador acima nominado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

....., em de de 2016.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Procuração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº 024

Visto

ANEXO III – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhão, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fls Nº

125

Visto

[Handwritten signature]

ANEXO IV – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (Assinalar uma das alternativas):

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Fls Nº 026
Visto

ANEXO V – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade, instaurado Câmara Municipal de Pinhão, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da contratação;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus anexos, modalidade, realizado pela Câmara Municipal de Pinhão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pinhão, em de de 2016.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis Nº 027
Visto

ANEXO VI – MODELO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a Modalidade PREGÃO, instaurada pela Câmara Municipal de Pinhão, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou o vencedor através de lance, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes documentação dos proponentes vencedores.

....., em de de 2016.

(assinatura do proponente)

Observação:

Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 028

Visto

Modalidade PREGÃO nº 001/2016

Atesto o recebimento do edital de licitação PREGÃO 001/2016 referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, com atendimento in-loco.

Data de Retirada do Pregão:/...../.....

Empresa: _____

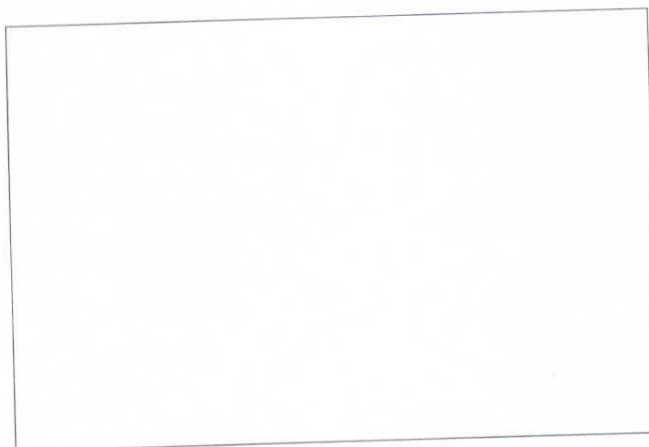
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ





Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 029

Visto

RECIBO DE ENVIO DE EDITAL VIA E-MAIL

PREGÃO 001/2016

Razão Social _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa Responsável pelo recebimento do email: _____

Declaramos para os devidos fins, que recebemos via e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação PREGÃO 005/2013.

_____ de _____ de 2016.

Senhores Participantes,

Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento e envio do comprovante de recebimento do edital acima identificado ao setor de Finanças e Planejamento, via fax (42) 3677.8100 ou pelo e-mail camarapho@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Pinhão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 030

Visto

Pinhão, 06 de Janeiro de 2016.

Senhor Assessor Jurídico,

Solicito parecer jurídico após realização de abertura de envelopes do Pregão nº 001/2016, referente ao objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses, realizado no dia 26/01/2016 as 14:30 horas.

Atenciosamente.

Argemiro Junior Cardoso
DIRETOR DE FINANÇAS
E PLANEJAMENTO
Pinhão – Pr

Assessoria Jurídica

FRANCISCO CARLOS CALDAS

Câmara Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº 131

Visto

PORTARIA Nº. 097/2013

DATA - 07/08/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Regimento Interno-RI desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO; O ATO nº 004/2013 de 18/02/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

RESOLVE:

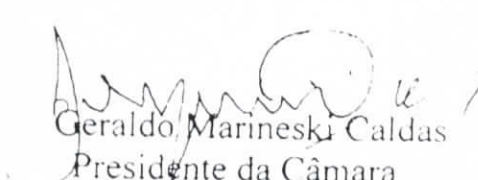
Art. 1º) - Substituir o Ato nº.004/2013 de 18/02/2013 por esta Portaria, mantendo seu teor na íntegra.

Art. 2º) - Nomear o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sr. Tadeu Luis Komar, como Pregoeiro para atuar nos Processos Licitatórios Modalidade Pregão Presencial, qual terá autonomia de eleger sua equipe de apoio entre os servidores da Câmara Municipal de Pinhão.

Art. 3º) - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Art. 4.) - PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.


Geraldo Marinesi Caldas

Presidente da Câmara

Gestão 2013/2014



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

CÂMARA MUN DE PINHÃO

Fls Nº 032

Visto

PORTARIA Nº. 098/2013

DATA - 07/08/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Regimento Interno-RI desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO: O ATO nº 005/2013 de 18/02/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

RESOLVE:

Art. 1º.) - Substituir o Ato nº 005/2013 de 18/02/2013 por esta Portaria, mantendo seu teor na íntegra.

Art. 2º.) - Nomear o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sr. Tadeu Luis Komar, como Presidente da Comissão de Licitações e como Membros Sr. Argemiro Junior Cardoso e o Sr. Roberto Carlos dos Santos.

Art. 3º.) - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Art. 4.) - PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.


Geraldo Marinesi Caldas
Presidente da Câmara
Gestão 2013/2014



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis Nº 033

Visto

CONTRATO Nº. 002/2016

Contrato de prestação de serviço de prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Osvaldo Lupepsa**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.061.513-5 Pr., e CPF/MF 057.300.319-04, a seguir denominada **Contratante**, e , pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ a seguir denominada **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto prestação de serviço técnico na área de áudio e vídeo da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais, para o período de 18 meses a contar da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil real) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência 18 (Dezoito) meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Fis Nº 34
Visto

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) até o 13 dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo - Para a realização dos pagamentos previstos no parágrafo anterior, será realizado uma RPA dos serviços prestados, com as características do serviço prestado em nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

- 01 - Legislativa
- 031 - Ação Legislativa
- 0001 - Gestão Legislativa
- 01.031.00012-002 - Atividade do Legislativo Municipal
- 100 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 0.1.00.000001 - Recursos do Tesouro - Arrecadação na Administração

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o cumprimento do objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste pelo período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAO
Fls Nº 135
Visto

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar de serviço técnico na área de áudio e vídeo.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Pinhão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº

036

Visto

1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Pinhão, da Comarca Pinhão Pr para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 04 de Janeiro de 2016.

Osvaldo Lupepsa

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADO

PARECER Nº. 001/2016 -CdPIN. Data 05/02/2016

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-1321. E-mail: Camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre PREGÃO PRESENCIAL nº.

001/2016, de 26/01/2016, ref. contratação de serviço técnico de sonorização, gravação, filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 mensais. Recebido em 4/2/16. (M-1-Word "Câmara Municipal de Pinhão – Pareceres em Pregões"-p.14-17 – "M-1-Word "Câmara Municipal de Pinhão – Pareceres de 2016"-págs. 1-4).

III. PARECER:

CONTEXTUALIZAÇÃO

III.1 – No ano passado essa contratação de serviços se efetivou através de Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2015, de 11/2/15, e que foi objeto de nosso Parecer Jurídico nº. 009/2015-CdPin, de 24/2/15, com contratação no valor de R\$724,00 mensais.

III.2 – A Câmara do Cantagalo, através do Pregão Presencial 1/2015, fez tipo de contratação, com uma empresa do Cantagalo, pelo período de 24 meses ao preço de R\$25.200,00, o que significa R\$1.050,00 mensais, conforme fotocópia de extrato incluso parte integrante deste. E que o limite máximo estabelecido no presente Pregão, de R\$1.000,00 (mil reais), está bem consoante e até pelo número de horas de trabalho estabelecido, relativamente econômico e dentro dos princípios da eficiência, e ideia básica de se procurar fazer o máximo com menos.

DO PREGÃO 001/2016 em si

III.3 - O presente processo de Pregão Presencial nº. 001/2016, está com a documentação de praxe, e em princípio pelas peças que nele constam, estão de conformidade com a disposições pertinentes a matéria, e peculiaridades abaixo:

III.3.1 – O processo teve início em 26/01/2015, está marcado horário e dia para recebimento de envelopes e para a sessão de disputa de preços, observado prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, entre a publicação do aviso (extrato do edital), conforme dispõe o inciso V do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, de 27 de julho de 2002.

III.3.1.1 – Este advogado tem grande preocupação com esse prazo mínimo de oito dias úteis, face ao fato de há anos e com frequência tem deparado ocorrência de Pregões, em desacordo com essa disposição legal. Este tem como o correto e melhor, na contagem do prazo se excluir o dia da publicação e incluir o dia do evento. Por exemplo a publicação do edital do Pregão do Transporte Escolar de Pinhão, que está ocorrendo na manhã de hoje, o edital foi publicado no dia 26 de janeiro de 2015, na edição nº.



2318 do Jornal “Correio do Povo do Paraná”. Ao prevalecer o entendimento acima, os 8 dias úteis, seria de 27 a 29/01/16 = 3 dias, e mais 5 dias úteis de fevereiro (1º. a 5/02), o certame só poderia ocorrer, a partir do 1º. dia útil da próxima semana, e não na manhã de hoje, que é na realidade o 8º. dia útil ainda que se considere como dia útil o da própria publicação. E o dia de hoje, não pode ser computado como um dos dias úteis, até porque, um certame na manhã de hoje, é apenas o início desse dia. Mas o pessoal da Prefeitura de Pinhão, das gestões 2005-2012 e da atual, teima em considerar como correto e dia útil já o da publicação, e consideram o dia do certame como um dia útil do prazo mínimo estabelecido no inciso VI do art. 4º. da Lei 10.520/2002.

III.3.2.2 – No caso do certame em tela, a publicação do extrato do edital pelo constado, se efetivou no dia 2 do mês em curso, na edição 2323 do Jornal “Correio do Povo do Paraná” e os 8 (oito) dias úteis abrangem o período de 3 a 5/2, 11 e 12/2 e 15 a 17/2/15, e o certame ocorrerá no dia 24/2/16, que é 13º. dia útil, no cômputo como este entende correto.

III.3.2.3 – No ordenamento jurídico de Pregões, a publicação do aviso, deve obedecer o contido no art. 4º. Inciso I, da Lei nº. 10.520/2002, em consonância com o art. 11, inciso I, letra “a” do Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08/08/2000 ou seja, em órgão que publica atos oficiais, com objeto, local, dia, horário, forma para obtenção do edital, minuta de contrato e tudo mais.

III.2.2.4 - Pela leitura do citado Decreto 3.555/2000 e check list que recebemos de antiga servidora da Câmara que fez curso/treinamento na área, para valores até R\$160 mil, há previsão ser o resumo do edital publicado no Diário Oficial da União e Internet.

III.2.2.4.1 – Em que pese, em casos como o em tela, o fundamental é a publicidade no órgão que publica atos oficiais do Município (antigamente Diário de Guarapuava, hoje Correio do Povo do Paraná) e Internet. Para se cumprir todas as formalidades legais, sem riscos de maiores problemas burocráticos, e até perseguições futuras, o melhor caminho era e é fazer a publicação no Diário Oficial, ainda que na prática isso seja uma espécie de excesso de zelo, e prevenções meios que ao extremo. Já nos dariamos por satisfeitos, publicações no Jornal que atualmente publica os oficiais da Câmara e no Mural da Edilidade. Jornal Fatos se existir contração para tal face tiragem e grande circulação em Pinhão.

III.3.2 – O valor máximo e o critério de carga horária dos serviços, estão bem planejados e estabelecidos, e dentro da demanda da praxe dos trabalhos legislativos e mesmo de cessões do Plenário para outras entidades e atividades.

III.3.3 – O prazo da contratação, foi estabelecido em 18 (dezoito) meses, conforme o contido no item 17.1 do edital L(fls., 009) e § 1º. da cláusula terceira da minuta de contrato de fls. 033.

III.3.4 – Consta do processo, às fls., 031/032 as Portarias que nomeou o Pregoeiro e equipe de apoio;

III.3.4.1 – As designações, estão de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º. da Lei nº. 10.520/2002: “**IV – a autoridade competente designará,**



dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

III.3.4.2 – Questão que tempos atrás era levantada, foi de que se para atuar como Pregoeiro, havia ou não necessidade de ter um curso específico de capacitação; certificado de algum órgão ou coisa assim.

III.3.4.2.1 – Não temos conhecimento de nenhuma exigência nesse sentido, mas é evidente, e de bom alvitre, que não só pregoeiro, como presidente de comissão de licitação e mesmo membro, e servidores de um modo geral, recebam treinamento e busquem o máximo de conhecimento sobre as funções que lhe forem confiadas, seja de que natureza for, e ainda mais, essas de maior relevância e responsabilidade, que amanhã ou depois, ainda que com atos de boa-fé, princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, efetividade e eficácia, poderão ser acionados e terem que figurar no pólo passivo de Ações Cíveis Públicas de Ressarcimentos por Atos de Improbidade Administrativa, como já está a ocorrer na Comarca de Pinhão, por **JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA, contra ex-agentes políticos e de 2005 para cá.**

III.3.5 – As fls. 033/036 consta a minuta do contrato a ser firmado, e que atende as regras básicas e de segurança jurídica mínimas.

III.3.6 – O PREGÃO PRESENCIAL, não difere muito de uma licitação das outras modalidades e do próprio CONVITE. Há primeiro análise e definição das propostas e depois passa para a fase da documentação/habilitação, mas não há maiores dificuldades nisso, e a Câmara nas legislaturas passadas já foram feitos alguns Pregões, e ainda que alguns servidores daqui não tenham feito maiores acompanhamentos de Pregões do Executivo, para aquisição de experiência e maior efetividade de ações fiscalizatórias.

III.3.7 - Também constou no Edital, a exigência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº. 12.440/2011, que entrou em vigor em 04 de janeiro de 2012, conforme o contido no item 8.1.1, letra “f” (fls. 12 do processo).

III.3.8 – A modalidade escolhida para o certame está correta e é providencial, pois, em tese é mais abrangente, do que o próprio CONVITE quando valor da aquisição não ultrapassar os R\$80.000,00 de que trata o limite estabelecido no art. 23, inciso II, letra “a” da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

III.3.9 – Este servidor e advogado, é do entendimento de que é salutar ninguém pretender reinventar a roda, e que atos administrativos de um modo geral, tenham por divisa o verbo APERFEIÇOAR.

III.3.9.1– Esse enfoque está aqui uma vez mais sendo feito, para que o certame de que trata o presente PREGÃO, fique o mais organizado e completo possível, até para servir de parâmetros para outros, com os aperfeiçoamentos que se façam necessários, a prevenções de pregações várias efetivadas, entre outras, uma pela



crônica “Controles e Processo Fiscalizatório”, publicada na edição nº. 695, de 17 de abril de 2015, do Jornal local “Fatos do Iguaçu”.

III.3.10 – Assim e em síntese, o Parecer deste é que o processo está até aqui em ordem, poderá ter continuidade, com a sessão do dia 24 de fevereiro de 2016, com inserção e certificação do extrato no Mural da Câmara, e que seja juntado no processo a publicação do extrato que ocorreu no dia 2 do mês em curso. E que antes de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, o presente processo volte para este servidor e advogado para ser emitido PARECER FINAL.

III.3.11 – É o PARECER, à apreciação.

Pinhão, manhã de 5 de fevereiro de 2016.



- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
E-mail “advogadofrancal@yahoo.com
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398.br”
Fones: 3677-8116 ou 3677-1164 - 9965-8139 – 8413-2615

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ - 80.2130
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000 2914103
Fone: (42) 36361228

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015-CMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3-2015

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, COM SEDE NA RUA SANTO ANTONIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. PEDRO DE PAULA XAVIER

CONTRATADA: SELESTINA MUGNOL DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ n.º 08.289.466/0001-60, situada a Avenida Epaminondas Fritz, s/n, Cantagalo-PR Cep. 85.160-000, neste ato representada pela Sra. SELESTINA MUGNOL DOS SANTOS

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

FORMA PAGAMENTO: MENSAL

VIGÊNCIA: 24 MESES, DE 24 DE ABRIL DE 2015 A 24 DE ABRIL DE 2017.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2015.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.

PREGÃO N.º 1/2015 - CMC PAG. 1
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, n.º 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 1/2015-CMC

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 1/2015-CMC cujo objeto é CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, e a ADJUDICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, a empresa SELESTINA MUGNOL DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ n.º 08.289.466/0001-60, vencedora com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

R\$ 25.200,00
Cantagalo, 24 de abril de 2015.

PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DLER, torna público que irá requerer ao IAP, a licença suinocultura, implantada na localidade de Linha Vista de Guaraniaçu-PR.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Sonorização, Gravação, Filmagem e suporte na área de áudio e vídeo, com carga horária de 20 horas semanais e 80 horas mensais, com atendimento in-loco.

Tipo: Menor preço.

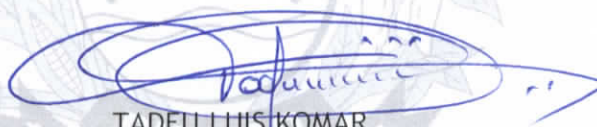
Valor Máximo Global: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por mês.

Disponibilidade edital: 01/02/2016 a 24/02/2016

Abertura: Dia 25 de Fevereiro de 2016 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-Pr.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-Pr, E-mail camarapho@hotmail.com e pelo Fone: (42) 3677-8100.

Pinhão, 26 de Janeiro de 2016.



TADEU LUIS KOMAR
Pregoeiro

